



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO N. 1.535, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece os usuários e o valor das refeições a serem servidas nos Restaurantes Universitários do *Campus* Belém da Universidade Federal do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros e do Egrégio Conselho Superior de Administração, em Reunião Ordinária realizada no dia 11.01.2022, e em conformidade com os autos dos Processos n. 018060/2021 e n. 016904/2019, procedentes da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST), e, ainda,

CONSIDERANDO que compete ao CONSAD deliberar sobre atos relacionados com a gestão administrativa e econômico-financeira da UFPA, inclusive definir “preços e tarifas de serviços de qualquer natureza prestados pela UFPA”;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento dos preços dos serviços de alimentação fornecidos pelos Restaurantes Universitários da UFPA;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas da União que por meio do Acórdão nº 1464/2017- TCU, de 26/06/2019, vedou “o fornecimento de refeições com preço subsidiado a servidores, inclusive professores e a empregados terceirizados, de forma acumulada com o pagamento de auxílio/vale alimentação”;

CONSIDERANDO o estudo do custo médio das refeições servidas no Restaurante Universitário feito pela Diretoria de Alimentação da Superintendência de Assistência Estudantil; e

CONSIDERANDO o Parecer nº 12/2021, da Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros/CONSAD;

Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam estabelecidos os usuários, por categoria, e o valor das refeições dos Restaurantes Universitários do *Campus* Belém da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Art. 2º São usuários dos Restaurantes Universitários da UFPA do *Campus* Belém:

I – Discentes de graduação, da educação básica e de pós-graduação regularmente matriculados na UFPA com carteira de identificação estudantil atualizada com foto ou

comprovante de matrícula atualizado, juntamente com documento de identificação oficial com foto;

II – Servidores técnico-administrativos e docentes da UFPA e empregados das empresas terceirizadas prestadoras de serviço na UFPA em atividade institucional com cartão de identificação funcional e/ou documento equivalente com foto;

III – Visitantes para efeito de utilização dos serviços de alimentação nos Restaurantes Universitários da UFPA, compreendendo:

a) Discentes pesquisadores e servidores de outras Universidades, participantes de eventos acadêmicos e culturais realizados na UFPA e que estejam em trânsito no *Campus* Belém da UFPA;

b) Discentes de outras Instituições de Ensino que sejam bolsistas e/ou estagiários em órgãos da UFPA, desde que apresentem identificação comprobatória;

c) Discentes de cursos livres, desde que apresentem identificação comprobatória.

§ 1º O atendimento a Visitantes fica condicionado à solicitação prévia por parte de órgãos universitários (inclusive entidades de representação estudantil e de servidores) à Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com anexação de lista com relação dos nomes dos Visitantes que deverão utilizar os serviços dos Restaurantes Universitários.

§ 2º A SAEST atenderá à solicitação de acordo com o planejamento e a capacidade técnica dos Restaurantes da UFPA, considerando o quantitativo solicitado e em conformidade com os itens do estoque de provisão.

§ 3º As solicitações de acesso de Visitantes aos serviços de alimentação devem ser realizadas por meio de ofício direcionado à SAEST e não para as administrações dos Restaurantes Universitários.

Art. 3º Valor a pagar pela refeição por categoria:

I – Discentes de graduação contemplados pelo Programa Auxílio Taxa Zero da Superintendência de Assistência Estudantil: TAXA ZERO;

II – Discentes de graduação e da educação básica: R\$ 1,00;

III – Discentes de pós-graduação: R\$ 1,00;

IV – Visitantes Discentes de graduação e da educação básica: R\$ 1,00;

V – Visitantes Discentes de pós-graduação: R\$ 1,00;

VI – Servidores (docentes e técnico-administrativos) e empregados de empresas terceirizadas da UFPA: R\$ 10,00;

VII – Visitantes não contemplados nos incisos IV e V, deste Artigo: R\$ 10,00.

Parágrafo único. As categorias de servidores (docentes e técnico-administrativos), Visitantes e empregados terceirizados da UFPA pagarão o valor do custo da refeição considerando os valores atualizados no ano de 2021, que poderão sofrer ajustes conforme as demandas de mercado, sempre com anuência do Conselho Superior de Administração da UFPA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSAD.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 11 de janeiro de 2022.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Administração